

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DA AV. TERESINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

LOCAL: Av. Teresinha Lula de Queiroz Santos, Zona Urbana, Jucurutu/RN.

## 1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2 – OBJETO

A contratação destina-se a pavimentação da Av. Teresinha Lula de Queiroz Santos na zona urbana do município de Jucurutu/RN.

### 3 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A adequação da Av. Terezinha Lula de Queiroz será executada na zona urbana do Município de Jucurutu/ RN, no bairro Abraão Lopes, com coordenadas iniciais fixadas em:

**Trecho 01**: 720381.17 mE 9332453.87 mS; **Trecho 02**: 720548.90 mE 9332738.47 mS.

# 4 – A DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA

Neste relatório, encontram-se os registros em imagens referentes ao terreno que será executado o objeto proposto.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04



Foto: Av. Teresinha Lula de Queiroz Santos

### 5 – NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

A obra de adequação da Av. Teresinha Lula de Queiroz Santos na zona urbana do município é caracterizada como **obra comum** de engenharia visto que os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica, são executados corriqueiramente pela administração, os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados, além disso, os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais além de existirem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

A obra tem relevante importância para as atividades desenvolvidas na região ampliando de forma significativa a adequação viária e ambiental da região.

#### 6 – SOBRE O SIGILO DESTE DOCUMENTO:

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

### 7 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação para pavimentar a Av. Teresinha Lula de Queiroz Santos no município de Jucurutu/RN é fundamentada na necessidade de melhorar a infraestrutura local e proporcionar condições de tráfego adequadas aos residentes e visitantes. A ausência de um tráfego seguro compromete gravemente esse princípio básico, podendo acarretar dificuldades logísticas e operacionais para os residentes.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Atualmente o bairro conta com algumas ruas pavimentadas. Com esse investimento para pavimentar mais ruas locais, criaremos um ambiente propício para o crescimento econômico, facilitando o transporte, o acesso a serviços essenciais. Essa iniciativa não apenas aumentará a qualidade de vida dos moradores, mas também promoverá a inclusão e o desenvolvimento integral do bairro.

Ao investir nesse projeto, a administração estadual está reafirmando seu compromisso com o bem-estar e a valorização do bairro, além de promover a melhoria da qualidade de vida e o avanço da cidade.

# 8 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

As ações propostas estão dentro do planejamento municipal e constam na LOA e no PPA do município.

## 9 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto básico.

No projeto básico, são apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

A **Concorrência** terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2°, inciso VI da Lei n.° 14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

### 9.1. Sustentabilidade

- a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- **b)** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone (84) 9488-3724 CNPJ - 08.095.283/0001-04

inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- c) A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:
  - Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
  - Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
  - Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
  - Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão relatórios. a Resolução CONAMA Nº 257/1999. funcionamento. de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
  - i. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e
  - ii. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
  - iii. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo
  - iv. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em sua utilização;
  - Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
  - Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.
- 9.2. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:
- 9.3. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
  - 9.3.1. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
  - 9.3.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
  - 9.3.3. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
  - 9.3.4. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
  - 9.3.5. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

#### 9.4. Subcontratação

9.4.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

### 9.5. Garantia da contratação

- 9.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 9.5.2. A garantia, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 9.6. Vistoria

- 9.6.1. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar.
- 9.6.2. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

### 10- REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: Av. Teresinha Lula de Queiroz



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone (84) 9488-3724 CNPJ - 08.095.283/0001-04

Santos, SN, Bairro Abraão Lopes, Zona Urbana de Jucurutu/RN;

- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto básico;
- e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe.
- f) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registo/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional com o seguintes acervo:
- 4.250,52 m² de Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa;
- 1.384,19 m² de Execução de pavimento em piso intertravado;
- 1.978,20 m de Assentamento de guia (meio fio);

O acervo equivalente a 50% do quantitativo dos itens A da curva ABC que corresponde a 20% da quantidade de itens totais do orçamento levando em conta os itens de maior relevância de preço.

- h) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, **Atestado de Capacidade Técnico Operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com, pelo menos, o seguinte acervo;
- 4.250,52 m² de Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa;
- 1.384,19 m² de Execução de pavimento em piso intertravado;
- 1.978,20 m de Assentamento de guia (meio fio);

O acervo equivalente a 50% do quantitativo dos itens A da curva ABC que corresponde a 20% da quantidade de itens totais do orçamento levando em conta os itens de maior relevância de preço.

i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos,



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04

garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

# 11 – REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

### 12 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, normas técnicas e normas técnicas da ABNT.

# 13 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Como solução para execução desta pavimentação, temos as seguintes opções comerciais:

**Solução 01**: Pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD). É uma das escolhas mais comuns. Uma das suas principais características positivas é a sua alta flexibilidade, e uma boa relação de custo-benefício, para implantar esse tipo de revestimento, a base deve ser perfeitamente dimensionada e executada e bastante resistente, haja visto que, caso a base não seja adequada, a durabilidade o revestimento TSD é mínimo, muitas vezes não durando um mês. Além disso a manutenção é complexa e exige grandes áreas de intervenção para viabilizar economicamente a manutenção.

**Solução 02**: Pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e retrações devido ao calor), para implantar esse tipo de revestimento, a base deve ser perfeitamente dimensionada e extremamente resistente, haja visto que, caso a base não seja adequada a durabilidade o revestimento CBUQ é mínima, muitas vezes não durando um mês. Além disso a manutenção é complexa e não é imediata.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**Solução 03**: Pavimentação a paralelepípedo. A execução desse tipo de pavimento visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de adaptar a bases menos qualificadas, é de fácil manutenção e amplamente utilizado no município e região, havendo a possibilidade de manutenção imediata e em pequenas quantidades;

**Solução 04**: Pavimentação com blocos intertravados de concreto. A execução desse tipo de pavimento tem como objetivo garantir uniformidade, padronização e oferecer uma estrutura dimensionada para suportar as cargas de tráfego previstas em projeto. Além de ser um material de fácil manutenção e permitir intervenções localizadas quando necessário, adapta-se a diferentes tipos de base, proporcionando versatilidade ao sistema construtivo. Apesar de ainda ser pouco empregado no município e na região, sua adoção é plenamente viável e já está contemplada na planilha orçamentária, assegurando as condições necessárias para sua execução e manutenção futura.

Diante das soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto executivo aprovado pela SMO, foi pela utilização de **Pavimentação em paralelepípedo** (Solução 03), com área de 8.501,00 m², e **Pavimentação com blocos intertravados de concreto** (Solução 04), com área de 2.768,38 m², conforme ART do projeto. A escolha fundamentou-se nas características funcionais e estruturais da base existente, na relação custobenefício da obra, na facilidade de implantação e manutenção, bem como na avaliação do custo em curto, médio e longo prazo.

Todos os serviços elencados no projeto executivo devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

## 14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderá ser utilizado a base de dados NOVO SICRO – Sistema de Custos Rodoviários (DNIT) para compor precificação do objeto.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, foi apresentada a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige- se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04

equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

### 15 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se a obra de PAVIMENTAÇÃO DA AV. TERESINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico e executivo que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Definição de administração local da obra;
- Serviços preliminares;
- o Movimento de terra;
- Serviços Topográficos;
- Pavimentação;

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico.

# 16 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, principalmente do ponto de vista da eficiência técnica. Isso se deve ao fato de que, ao manter o gerenciamento da obra sob a responsabilidade de um único contratado, a administração ganha um maior nível de controle sobre a execução dos serviços. Além disso, concentra-se a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

Além disso, não há viabilidade econômica na divisão dos serviços. Geralmente, o custo tende a ser reduzido para obras maiores devido à diluição dos custos administrativos e de lucro. A divisão dos serviços acaba gerando perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, uma vez que as empresas contratadas são do mesmo ramo de atividade. Isso também indica um fracionamento do objeto.

Portanto, com base nas razões apresentadas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, pois não é vantajosa para a administração e pode representar um possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

### 17 – IDENTIFICAÇÃO DA TITULARIDADE

O terreno é de domínio total e integralmente público pertencente ao Município de Jucurutu/RN.

### 18 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A necessidade de contratar os serviços para pavimentação Av. Teresinha Lula de Queiroz Santos no Município de Jucurutu/RN, é uma iniciativa estratégica para aprimorar a



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04

infraestrutura local e proporcionar condições de tráfego mais seguras e eficientes. A execução da obra irá assegurar que as intervenções proporcionem uma melhoria na trafegabilidade da região, incentivando o aumento e crescimento dos comerciantes locais, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura numa região que ainda não possui pavimento.

Portanto, a contratação para a execução desse projeto é fundamental para impulsionar o progresso e a prosperidade da região, transformando-a em um lugar mais acessível, seguro e próspero para todos os seus habitantes.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto executivo.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de adequação de estradas vicinais, de acordo com o Projeto Executivo, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

### 19 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- 1- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5° do art.º. 40 da Lei 14.133/21);
- 2- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- 3- Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- 4- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- 5- Aprovação do Projeto;
- 6- Elaboração do Edital de Licitação;
- 7- Entre outros.

Para o processamento da **Concorrência Eletrônica** e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- 7.1 Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- 7.2 Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 7.3 Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- 7.4 Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

### 20 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### 21 – MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase-Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Raro	Instrução processual inadequada	alto	Verificar corretamente a Demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser	baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone (84) 9488-3724 CNPJ - 08.095.283/0001-04

responsáveis		atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.			
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.  Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a percentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do	baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais



b)

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04

		desenvolvimento	o e		Envolver setores		
		segurança	da		responsáveis na		
		região.			instrução inicial		
					do processo,		
					solicitando		
					ratificação ou		
					retificação dos		
					objetos.		
6-		Atraso	na		Elaborar o edital	Treinamento	da
Impugnação		contratação	da		corretamente.	equipe de apoio	
do edital		empresa	e		Atentar as		
		consequente			normas e		
		dificuldades pa	ara		legislações		
	Pouco provável	o se	tor	baixo	vigentes ao		
		demandante			elaborar o editar.		
					Compatibilizar		
					informações com		
					o Termo de		
					Referência.		

Tabela 2 - Mapa de Riscos - Planejamento

## Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇ ÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-	Raro	Falha no	Baixo	Fiscalização	Durante a
Execução		atendiment		mensal a ser	vigência do
do objeto		o das		realizada pela	contrato,
contratual		necessidade		CONTRATANT	instauração de
em		s da obra.		Е.	procedimento de
desacordo		Solução		Determinação	inadimplência
com o		diversa da		clara do objeto	contratual, com
Contrato		proposta		contratual.	vistas à aplicação
		nos		Capacitar a	de penalidades
		instrumento		equipe de	contratuais.
		S		fiscalização do	
		convocatóri		contrato para	
		os.		identificar	
				fraudes com	
				maior	
				facilidade.	
2- Atrasos	Pouco provável	Aumento	Baixo	Fiscalização	Durante a vigência
na		do custo e		mensal,	do contrato,
execuçã		demora na		trimestral ou	instauração de
o do		entrega da		semestral a ser	procedimento de
contrato		obra.		realizada pela	inadimplência



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  ${\tt JUCURUTU/\ RN-Fone\ (84)\ 9488-3724}$ 

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ou baixa produtivi dade		Descontinui dade dos serviços		CONTRATANT E.	contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibi lidade local	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contrataç ão de empresa sem capacidad e de executar o contrato	Pouco provável	Dificuldade s na execução contratual, com o não cumprimen to adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e económicofinanceira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagament o à contratada	Raro	Insatisfação da contatada.  Descumprim ento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento.  Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Tabela 3 - Mapa de Riscos - Execução do Contrato

No caso de atrasos na execução do contrato, caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO, deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico- financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 08 meses, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724

CNPJ - 08.095.283/0001-04

obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

#### 22 - IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6°, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 − Centro − CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN − Fone (84) 9488-3724 CNPJ - 08.095.283/0001-04

obra.

### 23 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A SMO não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada. Considerando:

- a) A condição atual das vias públicas objeto do projeto Básico;
- b) As obrigações institucionais da SMO;
- c) A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura nas vias públicas municipais;
- d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Engenheiro Civil José Aroldo Queiroga de Morais - 210417062-1